



CONTRATO Nº 180/2021/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/SEAP
PROCESSO Nº 2021/229054

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
180/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP
E A EMPRESA QUALITY ATACADO EIRELI,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinagés, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **QUALITY ATACADO EIRELI**, com sede em Av. Afonso Pena, nº 262, sala 813, Bairro Centro, cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-923, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.724.019/0001-58, Inscrição Estadual nº. 0019796040050, telefone/ fax nº (31) 4141-5595, (31) 3272-8161, e-mail qualityatacado@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor **ROGÉRIO RAMOS ALVES**, portador da Carteira de Identidade nº MG 13551838 SSP MG e CPF nº 072.641.666-51, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual n. 619/2020 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021/SEAP**, têm entre si justo e contratado empresa para aquisição de materiais permanentes de informática com intuito de atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de administração Penitenciária – SEAP, descritos na Cláusula Primeira deste Ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 16/12/2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a aquisição de materiais permanentes de informática com intuito de atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de administração Penitenciária – SEAP, de acordo com as





quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do edital, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

a) O fornecimento dos objetos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser conforme a do fabricante.

b) Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pela SEAP, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.

c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.

e) Os objetos contratados descritos no **Termo de Referência – Anexo I do Edital** serão recebidos:

e.1) **provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais de no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

e.2) **definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

e.3) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

f) Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.

g) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

h) Os materiais recusados serão considerados como não entregues;





i) A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

a) Importa o presente Contrato em (R\$) 3.204,38 (três mil, duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	TESTADOR DE CABO - Características: Confeccionado em Plástico PVC, Aço Inoxidável, PCI, Metal, Cobre e Ferro; Permite Conexão com Banda Larga RJ-45, Cabos Telefônicos RJ-11, Cabo Coaxial BNC e Conexão USB; Tipo de Simulação de Cabo Aberto e Curto; Possui Display de Led com Indicador de Resultados; Possui Indicadores Visual e Sonoro ; Possui Função Network ; Simulador Automático ; Auto Desligamento; Tipo de Bateria: 1 x 9V; Medidas Aproximadas (A)x(L)x(P) 145x86x25 mm	UND.	TESTER	04	R\$ 104,66	R\$ 418,64
05	CASE PARA HD 3.5" - Velocidade de transferência: até 480 Mbps; Com ventilador; Alimentação USB 2.0: interface plug and play; Tensão de entrada: 100 ~240V, 50 ~60Hz; Tensão de saída: DC 12V 2ª, DC 5V 2ª; Compatível com PC e MAC; Compatível com: HD Serial ATA de 3,5" com capacidade máxima de 2TB a 3TB; Compatível com os Sistemas: Windows 7/8/Vista ou Max OS 10.4 (ou versões superiores) e Linux.	UND	CASE	04	R\$ 103,10	R\$ 412,40
	WEBCAM - Tipo de driver: Plug and Play (conecta e liga); Comprimento da linha USB: 100cm aproximado; Controle de resolução: 50Hz, 60Hz; Resolução: 1280 * 720P; Formato de foto: Bmp, JPJ; Tipo de interface: USB2.0; Tipo de	UND	PC CAMERA	10	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00





	sensor: CMO; Microfone com absorção de som e redução de ruído; Nitidez: 8 milhões; Alcance de foco: 20MM-Extreme.					
27	FONE DE OUVIDO - Microfone acoplado para comunicação e sistema multimídia ; Controle de volume no próprio cabo; Fio blindado em Nylon; Ótimo para ser utilizado em vídeo conferência; Isolamento de som externo; Sensibilidade na captação de voz; Reprodução sonora com qualidade superior para música e voz; Fone com almofadas em courino; Microfone 6x5 / 58+2dB; Impedância (propagação de som): 32 Ohms / 2.0 Hz; Sensibilidade: 105 dB; Frequência: 20 Hz - 20 Hz ; Tamanho do cabo: Aproximadamente 2,5m; Plug: 3.5mm Stereo.	UND	310	10	R\$ 40,3340	R\$ 403,34
PREÇO GLOBAL (R\$) 3.204,38 (três mil, duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos).						

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 035/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada BANCO INTER, AG.: 0001, C/C: 4470967-6, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.





- d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.
- e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.
- f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado dos respectivos materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo de referência, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverão estar anexadas as requisições solicitadas, se for o caso.
- b) O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.
- c) Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- d) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) A entrega do objeto licitado será em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste CONTRATO, de acordo com a necessidade e especificação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.
- b) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Contrato.
- c) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A SEAP não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.
- d) A entrega dos equipamentos deverá ser realizada, preferencialmente, em horário comercial de 08h00 as 14h00, na Gerência de Patrimônio, localizada no endereço: Na BR





316 – Al. Caixaparah – R. Jardim Estrela, s/n - Coqueiro – CEP: 67.100-000 - Ananindeua/PA – e-mail: gpat.susipe@gmail.com.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas, atendendo aos itens 01 e 04 do Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato;
- c) Substituir os materiais em que se verificarem vícios, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação pela CONTRATANTE;
- d) Emitir Nota (s) Fiscal (is) da (s) entrega (s) efetivamente realizada (s), apresentando-a (s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/empenho, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes;
- f) Corrigir às suas expensas os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato/empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- b) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estabelecido na Clausula Quarta deste Contrato.
- c) Fiscalizar a execução deste contrato/empenho e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento deste Ajuste e do Termo de Referência;
- d) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- f) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO





- a) Garantia do fornecedor, devidamente comprovada através de declaração em sua documentação de habilitação, na região e/ou cidade do contratante;
- b) Qualquer material recebido, que venha a apresentar defeito de fabricação no prazo de até 180 dias contados da data de recebimento definitivo deverá ser substituído pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) O tempo de garantia para os materiais permanente deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data de seu recebimento pelo setor competente desta Secretaria.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo este sofrer aditamento de prazo.

CLÁUSULA DECIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
 - f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
 - f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
 - f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
 - f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
 - f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
 - f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.





f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

a.1) Em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

a) A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

a) A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Lei Estadual nº 6.474/2002 art. 11, Decreto nº 2.069/2006, art. 29).

b) Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1) Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para





oferecimento de defesa prévia.

b.2) No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

b.3) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

c) A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

d) A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1) A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

e) A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da





SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I – Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ ou contratada permanecer inadimplente;
- II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV – por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

e.1) A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e.2) O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

f) Da Declaração de Inidoneidade

f.1) A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

f.2) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

f.3) For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

f.4) Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

f.5) Apresentar proposta inexecutável ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

f.6) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

f.7) A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de





licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

f.8) A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

f.9) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

g.1) É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

g.2) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

g.3) Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

g.4) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

h) Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

i) Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

a) O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- a) A Administração da SEAP convocará a Empresa vencedora, durante a validade da sua proposta para assinar este Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93;
- b) O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SEAP;
- c) É facultado à Administração da SEAP, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93;
- d) A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar este Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SEAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

- a) O presente Contrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais do Estado (IOEPA) e da União (Imprensa Nacional), sob a forma de extratos, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da aquisição e execução do objeto correrão às contas do programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0370, PI 1050007663E, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

- a) Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

a) As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 20 de dezembro de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Dados: 2021.12.20 12:21:19 -03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**ROGERIO
RAMOS ALVES:
07264166651**

Digitally signed by ROGERIO RAMOS ALVES:
07264166651
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=16636540000104, OU=AC PRODEMGE
RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), CN=ROGERIO RAMOS ALVES:
07264166651
Reason: I have reviewed this document
Location:
Date: 2021-12-16 14:44:43

ROGÉRIO RAMOS ALVES
Empresa Quality Atacado Eireli - EPP

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____



**Portaria Nº 802/2021 – CCONT/DLCC/GAB/SEAP/PA
Belém/PA, 20 de dezembro de 2021.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDRESA PEREIRA SILVA- Matrícula Funcional nº 5923172 como fiscal titular e o servidor CLÉO DA COSTA ARAÚJO- Matrícula Funcional nº 5961966 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 175/2021/SEAP, celebrado entre a empresa GOEDERT LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art. 2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 744263

**Portaria Nº 803/2021 – CCONT/DLCC/GAB/SEAP/PA
Belém/PA, 20 de dezembro de 2021.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLÉO DA COSTA ARAÚJO - Matrícula Funcional nº 5961966 como fiscal titular e a servidora ANDRESA PEREIRA SILVA - Matrícula Funcional nº 5923172 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 174/2021/SEAP, celebrado entre a empresa F. CARDOSO & CIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art. 2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 744525

ERRATA

Errata da Errata da Publicação do DOE nº34.799 de 16 de dezembro de 2021, Portaria Nº 796/2021 de 10 de dezembro de 2021 -GAB/SEAP protocolo nº742725 .

Onde se lê: Contratar, os servidores temporários, mediante Processo Seletivo Simplificado, autorizado através dos processos nº 2020/357289 de 29 de setembro de 2021 e 2021/626689 de 25 de outubro de 2021.

Leia-se: Contratar, os servidores temporários, mediante Processo Seletivo Simplificado, autorizado através do processo nº 2020/357289 de 29 de setembro de 2021, por meio de convênio nº 891358/2019 MJSP/SEAP e processo nº 2021/626689 de 25 de outubro de 2021.

Protocolo: 744288

ERRATA

FICA RETIFICADO O EXTRATO DO TERMO DE CONFESSÃO DE DÍVIDA, PUBLICADO NO D.O.E 34.782, DE 01/12/2021, SOB O PROTOCOLO 736231, REFERENTE AO PROCESSO 2021/756396 CONFORME ABAIXO:

ONDE SE LÊ: Funcional Programática: 97.101 03.128.1502.8832;

LEIA-SE: Funcional Programática: 97.101 03.128.1502.8832/97.101 03.128.1502.8833

Protocolo: 744300

ERRATA DA Portaria Nº 1818/2021-CGP/SEAP, DE 17/12/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.803, DE 20/12/2021, REFERENTE AO NÚMERO DO PROCESSO CITADO.

ONDE SE LÊ: "5976".

LEIA-SE: "6617".

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 744501

ERRATA

Errata de publicação do DOE Nº 34.744, de 22.10.21, Protocolo: 719475, referente à Portaria Nº 2683/21-DGP/SEAP, de 18/10/21:
Onde se lê: Nome: CLAUDIA PAIVA DA SILVA E SOUZA – Período: 01.12.21 a 30.12.21

Leia-se: Nome: CLAUDIA PAIVA DA SILVA E SOUZA – Período: 13.12.21 a 11.01.22

Protocolo: 744570

CONTRATO**CONTRATO: 183/2021**

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de informática com intuito de atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP

VALOR TOTAL: R\$ 1.281,21 (Mil duzentos e oitenta e um reais, vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0370, PI 1050007663E.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

VIGÊNCIA: 20/12/2021 A 20/12/2022 (12 meses)

CONTRATADO: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 31.768.037/0001-98

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, 0 – Sala 118, Distrito Industrial – Conde/PB

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 744175

CONTRATO: 180/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de informática com intuito de atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP

VALOR TOTAL: R\$ 3.204,38 (três mil, duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0370, PI 1050007663E.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

VIGÊNCIA: 20/12/2021 A 20/12/2022 (12 meses)

CONTRATADO: QUALITY ATACADO EIRELI

CNPJ: 15.724.019/0001-58

ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, nº 262, sala 813, Bairro Centro, cidade de Belo Horizonte - MG

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 744517

CONTRATO: 191/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de material de pintura destinado à conservação predial das Unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 789.699,00 (setecentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 97.101 03.421.1500.8228, Naturezas das Despesas: 339030, Fonte: 0101.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

VIGÊNCIA: 20/12/2021 A 20/12/2022 (12 meses)

CONTRATADO: L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS- EIRELI

CNPJ: 20.991.432/0001-19

ENDEREÇO: Av. Alcindo Cabela nº 1264, Edifício Empire Center; Sala 106, Bairro: Nazaré, Belém/PA.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 744659

SUPRIMENTO DE FUNDO**Portaria Nº 2711/2021 de 17/12/2021.**

Suprido: Leandro Wesche Pina

Matrícula: 54187023

Cargo: Agente Penitenciário

Prazo de Aplicação: 07 (sete) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 05 (cinco) dias, após o término da aplicação.

Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de agosto de 2008 – C/C: Decreto 2.002 de 19 de novembro

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
978283	0101000000	33.90.39	R\$ 3.000,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 744264

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS****Portaria Nº 3560/21-DGP/SEAP, de 20/12/21**

TRANSFERIR por necessidade de serviço, de 01/12/2021 a 30/12/2021 para 03/01/2022 a 01/02/2022, o período de gozo das férias dos servidores abaixo relacionados, concedida através da Portaria Nº 2683/21-DGP/SEAP, de 18/10/2021, publicada no DOE nº 34.744, de 22/10/2021:

Nº-Nome-Matrícula

1-Antonio Carlos Sousa Mariano-80846080

2-Ronaldo Castro dos Santos-5954129

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 744554

Portaria Nº 3561/21-DGP/SEAP, de 20/12/21

TRANSFERIR por necessidade de serviço, de 15/12/2021 a 13/01/2022 para 13/01/2022 a 11/02/2022, o período de gozo das férias da servidora EULENIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 5756804, concedida através da Portaria Nº 2683/21-DGP/SEAP, de 18/10/2021, publicada no DOE nº 34.744, de 22/10/2021.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 744557

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 52/2021

Processo nº 490156/2021.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma ponte de concreto sobre o Rio Arinos, localizado na Rodovia MT-242, na divisa dos municípios de Itanhangá e Nova Maringá/MT, com extensão de 240,00m e largura de 8,80m, bem como seus respectivos encabeçamentos, em uma extensão de 1,157km. O Edital será disponibilizado no dia 21/12/2021, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "documentos" e o submenu "licitações e editais". Entrega das propostas: Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.051/2021/CGAB/SINFRA, publicada no DOE n.28074, de 30/08/2021, página 9, na sessão pública do dia 18/01/2022, às 14:00 horas (horário local), na sala de Reuniões - 2º andar, prédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA, localizado na Av. Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. A sessão pública poderá ser acompanhada em tempo real através do canal da SINFRA no link: <https://www.youtube.com/channel/UCaDSklVwea-9jkFp5C-M3ow>, bem como pelo Portal da Transparência do Estado de Mato Grosso: <http://www.transparencia.mt.gov.br/sinfra>. Informações gerais: telefone: (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2021.
MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA
 - MT

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CÍVICOS-MILITARES.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0033/2021

PROCESSO: 29/042.259/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 05 de janeiro de 2022, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021.
ANDREA CRISTINA DE SOUZA LIMA
 Coordenadora de Contratos da Secretaria de Estado de Educação/SED

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120210270

Objeto: prestação de serviços de publicidade, voltados para ações ligadas aos produtos, serviços e projetos institucionais, de utilidades públicas e mercadológicas da COPASA MG e sua subsidiária COPANOR. Dia: 24/02/2022 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 21/12/2021.

Belo Horizonte 21 de dezembro de 2021.
CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO
 Diretor-Presidente da Empresa

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS -EMATER MG

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº226/2021 - Planejamento SIRP nº311/2021 - Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 41/2021 - Processo SEI nº 3040.01.0004526/2021-22 - Objeto: Aquisição de Sementes de Hortaliças e Caixas Plásticas. Detentor dos Lotes 1 ao 7: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI, no valor total de R\$ 826.350,00. Detentor do Lote 8: GERBRA COMERCIO EIRELI - ME, no valor total de R\$ 33.500,00. Vigência da ata de 12 meses a partir da publicação. Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2021. Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2021

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de informática com intuito de atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP VALOR TOTAL: R\$ 1.281,21 (Mil duzentos e oitenta e um reais, vinte e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0370, PI 1050007663E. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021 VIGÊNCIA: 20/12/2021 A 20/12/2022 (12 meses) CONTRATADO: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.768.037/0001-98 ENDEREÇO: Rodovia BR 101, 0 - Sala 118, Distrito Industrial - Conde/PB ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2021

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de informática com intuito de atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP VALOR TOTAL: R\$ 3.204,38 (três mil, duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0370, PI 1050007663E. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021 VIGÊNCIA: 20/12/2021 A 20/12/2022 (12 meses) CONTRATADO: QUALITY ATACADO EIRELI CNPJ: 15.724.019/0001-58 ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, nº 262, sala 813, Bairro Centro, cidade de Belo Horizonte - MG ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 - CL/DLCC/SEAP

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA, por meio do seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o objeto do Regime Diferenciado de Contratação Pública nº 001/2021, em favor da empresa INOVE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 11.332.001/0001-79. Após, constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide HOMOLOGAR, para efeitos legais, o resultado final do mencionado certame que declarou vencedora a referida empresa pelo critério de julgamento de menor preço, sob o regime de empreitada global, conforme abaixo discriminado: Empresa vencedora: INOVE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 11.332.001/0001-79. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO DE COSTURA NA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SANTA IZABEL - CPASI, no Complexo de Americano, localizada na rodovia BR 316, km 53 - Distrito de Americano s/n, no Município de Santa Izabel, Estado do Pará. No valor de R\$ 529.990,00 (Quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais).

Belém-PA, 20 de dezembro de 2021.
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 - CL/DLCC/SEAP

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA, por meio do seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o objeto da Tomada de Preços nº 002/2021, em favor da empresa ATALANTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 83.346.627/0001-26. Após, constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide HOMOLOGAR, para efeitos legais, o resultado final do mencionado certame que declarou vencedora a referida empresa pelo critério de julgamento de menor preço, sob o regime de empreitada global, conforme abaixo discriminado: Empresa vencedora: ATALANTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 83.346.627/0001-26. Objeto: Execução de serviço complementar e construção de um galpão de trabalho da cadeia pública de jovens e adultos, do Complexo de Americano, localizada na rodovia BR 316, km 53 - Distrito de Americano s/n, no Município de Santa Izabel. No valor de R\$ 685.154,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais).

Belém-PA, 20 de dezembro de 2021.
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2021

PROCESSO Nº 32.901.900002.2021

OBJETO/ORGÃO(S): AQUISIÇÃO DE MOTOENSLADEIRA, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 10/01/2022 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> (COMPRAS.GOV.BR) - UASG Nº 925302

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Estadual nº 24.649/03 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o edital, poderão ser obtidas pelos sites www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo e-mail gelic05@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º Andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa - PB - Tel. 83 3208-9839.

CADASTRO CGE Nº 21-02413-8
 Publicado no DOU de 15 de Dezembro de 2021
 Republicado por incorreção

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021.
JOÃO CLAUDIO ARAUJO SOARES
 Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROJETO DE SEGURANÇA HÍDRICA DA PARAÍBA - PSHPB. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA: BANCO MUNDIAL. EMPRESTIMO: 8931-BR (P165683). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 (Plataforma BB 913360) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE (SEIRHMA). Nº Processo: 00010.000821/2021-3. Abertura: 12/01/2022 às 09:30 (horário de Brasília) - Objeto: Aquisição de hardware (servidores, laptops, switches, suporte e respectivos serviços de instalação e configuração) para implantação de automação da grande João Pessoa. Site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos no endereço acima mencionado ou através da Comissão Especial de Licitação CEL PSHPB - BIRD, da SEIRHMA, no endereço: Av. Adm. José Arnélio de Almeida - s/n - DER - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58.040-300. Telefone: (83) 3133-1258, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 e às 12h00 e das 14h00 e às 16h30 ou pelo e-mail: cel@seirhma.pb.gov.br. Este Aviso completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-dos-recursos-hidricos-e-do-meio-ambiente/programas/projeto-de-sustentabilidade-hidrica>.

João Pessoa 20 de dezembro de 2021
LÚCIO FLÁVIO SOUTO BATISTA
 Pregoeiro

